PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13 516/2020

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DAS RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE **ESTABELECIMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o Decreto nº 13.513/2020 de 18 de março de 2020 que impôs o fechamento ao público de todos os bares, restaurantes, shoppings centers, centros comerciais, clubes e quiosques de alimentação do Município de Niterói, do dia 19 de março até o dia 10 de abril de 2020, por conta da pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO a necessidade de se aumentar a restrição a aglomerações e a quaisquer tipos de contato que possam gerar a disseminação da pandemia; **DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 13.513/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Fica determinado o fechamento ao público de todos os shoppings centers, centros comerciais, clubes, salões de beleza, barbearias e similares, clínicas de estética, quiosques de alimentação, bares, restaurantes, lanchonetes, cafeterias e similares, academias de ginástica e afins e cursos de idiomas e outros cursos presenciais no Município de Niterói, do dia 19 de março até o dia 6 de abril de 2020.

§ 1º. Fica permitida a manutenção do serviço de entrega de refeições e lanches, seja por meio de aplicativos de entrega, seja por meio de entrega direta, bem como o sistema de take-away".

§ 2º. Os estabelecimentos que venderem quaisquer tipos de gêneros alimentícios estão proibidos de manter mesas ou locais próprios para consumo, devendo se observar o disposto no parágrafo anterior."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE MARÇO DE 2020. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº 13.517/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto no 7.616, DE 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Niterói;

CONSIDERANDO o Decreto no 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, incluído, neste caso, a aglomeração nos transportes públicos por ônibus;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de Coronavírus (COVID- 19) no nosso Estado e no Município de Niterói, o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como

tem ocorrido em outros países, mormente a Itália;

DECRETA:

Art 1º Fica determinado o fechamento do atendimento ao público e da atividade

administrativa da Prefeitura de Niterói no Centro Administrativo de Niterói (CAN), na NiteróiPrevidência e na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 10 de abril de

§ 10 O Gabinete do Prefeito, o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde excetuam-se da previsão estampada no caput.

§ 20 Fica autorizada a realização do trabalho remoto pelos servidores municipais que realizam atividade administrativas nos órgãos previstos no caput do presente artigo. e na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 10 de abril de 2020. Art. 2º Ficam suspensos até o dia 10 de abril de 2020:

I - a fluência dos prazos processuais em processos administrativos;

II - a fluência dos prazos para posse e a cessão de servidores municipais; III - a cobrança da dívida ativa do Município;

Art.3º Fica suspensa por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de março de 2020, a cobrança do Niterói Rotativo Art. 4º Fica autorizada até o dia 10 de abril de 2020, a concessão de desconto de

30% (trinta por cento) das tarifas base para o serviço de transporte público na categoria individual por veículos de aluguel – táxi – no Município de Niterói.

Art. 5º As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de

acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE MARÇO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 13.518/2020

Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITEROI, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um ambiente de integridade

na administração pública direta e indireta do município de Niterói; CONSIDERANDO a necessidade de implementação de instrumentos, processos e

estruturas baseados em boas práticas de governança e de compliance, de controles

internos da gestão e de gerenciamento de risco de fraude e corrupção na

administração pública municipal; CONSIDERANDO a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, instituída pela Lei de nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade e *Compliance* no âmbito dos órgãos e entidades municipais, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção na administração

CONSIDERANDO que a existência de um comitê autônomo de caráter deliberativo visa a garantir a efetividade da Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói, com caráter autônomo e deliberativo, responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Parágrafo único. O Comité de Integridade e *Compliance* tem como objetivo principal formular os princípios, as diretrizes gerais e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, bem como acompanhar e garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção nos órgãos e entidades da administração pública municipal, com o fim de assegurar a efetividade das ações de Compliance.

Art. 2º A composição do Comitê de Integridade e Compliance recairá sobre os sequintes membros:

Controlador Geral do Município, a quem compete presidir o referido Comitê;

- II Secretário Executivo:
- III Secretário de Fazenda;
- IV Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
- V Procurador Geral do Município. § 1º Os membros do Comitê serão representados, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seus suplentes em exercício, os quais terão direito a voto.
- § 2º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho, não remunerados, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas. § 3º Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração em virtude dos
- serviços de relevante interesse público prestados.

 Art. 3º São atribuições do Comitê de Integridade e Compliance:
- I formular os princípios, as diretrizes e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e Compliance a ser implementados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II supervisionar a implementação, a gestão e o desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói;
- III monitorar a implementação e os resultados dos Planos de Integridade e Compliance;
- IV propor edição de decretos e atos normativos relacionados à Política de Promoção de Integridade e Compliance;
- V propor medidas que promovam o aperfeiçoamento e superem eventuais dificuldades na implementação da Política de Promoção de Integridade
- VI promover a criação das Unidades de Controle Interno Setorial UCIs dos órgãos e entidades municipais para o exercício de suas atividades, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020;
- VII garantir a efetividade das ações de compliance, bem como a linha de reporte adequada;
- VIII fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de um ambiente de
- integridade no âmbito da administração pública municipal; IX promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, assim como entre aqueles e as pessoas jurídicas de direito privado, a fim de desenvolver mecanismos e procedimentos capazes de fortalecer a integridade e prevenir a corrupção;
- X estimular a adoção de elevados padrões de conduta, de ética e de integridade na administração pública municipal:
- XI aprovar os modelos de relatório de monitoramento e de relatório de avaliação anual, definidos pela Controladoria Geral do Município;
- XII promover estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a Política de Promoção de Integridade e Compliance;
- XIII manter registros de suas deliberações e decisões;
- XIV exercer outras atribuições correlatas ao tema.
- Art. 4º Ao Presidente do Comitê de Integridade e Compliance compete:
- I presidir as reuniões;
- II estabelecer o cronograma das reuniões ordinárias do Comitê;
- III convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê;
- IV estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
 V decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- VI expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê; VII - delegar atribuições aos demais membros;
- VIII decidir sobre os casos omissos.
- Art. 5º Aos membros do Comitê compete:
- I comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
- II votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
- IV propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou
- Art. 6º O Comitê se reunirá se presente a maioria absoluta de seus membros.
- Parágrafo único. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria
- Art. 7º A critério do Presidente do Comitê, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores de outros órgãos e entidades, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

- Art. 8º O cronograma das reuniões será divulgado em junho de cada ano, para viger nos 12 meses subsequentes.
- § 1º As reuniões serão realizadas na sede da Controladoria Geral do Município.
- § 2º As decisões do Comitê serão registradas em ata, que explicite e justifique as suas deliberações, e publicadas em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.
- § 3º As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor nomeado pelo Presidente, ao qual caberá recolher a assinatura dos membros presentes, na lista de frequiência
- frequência. § 4º A qualquer tempo, o Presidente do Comitê poderá convocar reuniões extraordinárias, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer um dos membros.
- § 5º As reuniões também poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, sendo os assuntos e as decisões tomadas lavrados em ata, a qual, após o aceite de todos os membros presentes, será arquivada digitalmente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE MARÇO DE 2020. RODRIGO NEVES - PREFEITO

Portarias

Port. № 411/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 06/03/2020, LIA CABRAL BARON do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal das Culturas.

Port. № 412/2020- Considera nomeada, a contar de 06/03/2020, ALBA ROGÉRIA MONTEIRO ROSSI OTTERO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal das Culturas, em vaga da exoneração de Lia Cabral Baron.

Port. № 413/2020- Considera nomeada, a contar de 16/03/2020, CAMILLA MAIA FRANCO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Edilia Salvatierra Telles.

Port. № 414/2020- Considera nomeada, a contar de 16/03/2020, DAVI NEMIASS CARDOSO ANTUNES DA COSTA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Jeferson Obeica Meirelles.

Port. № 415/2020- Considera nomeada, a contar de 16/03/2020, LIDIANE FERREIRA ARAUJO para exercer o cargo de Chefe de Divisão Central de Internação, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e da Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Paula Bomfim de Castro.

Port. Nº 416/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 16/03/2020, ANTONIO JULIO DIAS JUNIOR do cargo de Assessor Técnico, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. Nº 417/2020- Considera nomeado, a contar de 16/03/2020, MARCELO MENDONÇA ACCETTA para exercer o cargo de Assessor Técnico, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração Antonio Julio Dias Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 418/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 16/03/2020, UANDERSON DA COSTA ROSA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. № 419/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 16/03/2020, DENISE CRISTINA XERFAN DA SILVA do cargo de Assessor Chefe, FMS-4, da Assessoria Técnica, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. № 420/2020- Considera nomeada, a contar de 16/03/2020, THEREZINHA DE JESUS BASTOS FREITAS para exercer o cargo de Assessor Chefe, FMS-4, da Assessoria Técnica, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Denise Cristina Xerfan Da Silva.

Port. Nº 421/2020- Considera nomeada, a contar de 16/03/2020, RENATA PASCHOAL FREIRE para exercer o cargo de Assessor Chefe, FMS-4, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Analice Silva Martins.

Port. № 422/2020- Considera nomeada, a contar de 16/03/2020, DUNCAN SEMPLE para exercer o cargo de Superintendente, FMS-3, da Superintendência de Administração, da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Anderson Peixoto de Faria.

Despacho do Prefeito

Processo nº 20834/2020 – RATIFICO ao ato do Sr. Secretário, concorde em todos os seus termos, de acordo com o que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 166, DE 19 MARÇO DE 2020.

Suspensão de prazos e atendimento ao público no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

- O Secretário Municipal Administração, no uso de suas atribuições e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde OMS, em 11 de março de 2020,
- a declaração da Organização Mundial de Saúde OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho.
- o Decreto 13.506/20 e 13.507/20 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação do coronavírus, dentre elas a suspensão de aulas e eventos no âmbito do Município, bem como o funcionamento na Administração Publica

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Niterói; RESOLVE Art. 1º Suspender os prazos, na Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar - COPAD, no período de 19 a 31 de março de 2020;

Art. 2º Suspender o atendimento ao público, bem como depoimentos no âmbito da Comissão Permanente pelo período definido no artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Despacho do Secretário

Processo nº 20834/2020 - Na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por dispensa de licitação por emergência, em favor da empresa Consiglog Tecnologia e Soluções LTDA, sem ônus para a Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do <u>Cemitério de Maruí</u> torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>03/05/2017</u> à <u>15/05/2017</u> e 07/05/2018 à 15/05/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 4598 - Isaac Alves Cardoso: (03/05/2017); 2832 - Luiz Carlos de Gaveta de Auditud. 4939 - Isaada Nives Carlusos. (<u>03/05/2017</u>), 2639 - Eulz Carlus de Lima, 2161 - Paulo Cezar dos Santos, 2647 - Nilda de Souza, 4431 - Nadir Carneiro Pimentel, 0776 - Diego Guilherme Lemos Vidal: (<u>04/05/2017</u>); 2590 - João Soares da Silva Filho, 2364 - Leandro da Costa Silva, 1449 - Joel de Oliveira Filho (<u>05/05/2017</u>); 0387 - Cecília Bandeira de Azevedo, 3809 - Ivone de Brito Amaral, 4674 - Manoel Gonçalves Sodré, 2467 - Jonathas Silva dos Santos, 2118 - Antônio da Fonseca: (<u>07/05/2017</u>); 4177 - Jorge da Cruz Mendes, 1981 - Adelaide Ribeiro da Fonseda: (<u>07/105/2017</u>); 4177 – Jorge da Cruz Mendes, 1981 – Adelaide Ribeiro de Mendonça, 0132 – Marilda da Conceição, 1646 – Vera Lúcia da Silva Manhães, 3839 – Zulmira de Jesus Neves: (<u>08/05/2017</u>); 3457 – Amilca Alves Valente Filho, 66 letra L – Moisés Sabino Cordeiro, 0805 – José Carlos da Silva: (<u>09/05/2017</u>); 66 Letra L – Sebastião Francisco Cordeiro: (<u>01/12/2011</u>); 3471 – Lourdes Souza dos Santos: (<u>10/05/2017</u>); 4130 – Claudemir Almeida, 0161 – João Batista Barbosa David: (<u>11/05/2017</u>); 3360 – Carlos Augusto de Christo Pires, 4380 – Lucy Maria Carvaldo S. 2377, Maria Legá da Albuquegue; (02/06/2017); 1371, Humboto Azarado de Sá, 3327 - Maviael José de Albuquerque: (02/05/2017); 1671: Humberto Azevedo Ribeiro: (13/05/2017).

Gomes de Adulto da Quadra "A": 046 – Maria Nazaré Brum Costa, 043 – Geuza Gomes de Castro, 280 – Ailton Pereira Rocha, 138 – Jaffe Menezes: (03/05/2017); 021 – Adelir de Mello Azevedo, 162 – Loide Lorosa Xavier: (04/05/2017); 170 – Maria 021 – Adelir de Mello Azevedo, 162 – Loide Lorosa Xavier: (04/05/2017); 170 – Maria da Penha Miranda, 422 – Eunice do Carmo Rosa: (05/05/2017); 089 – Atala da Silva Coelho, 117 – Marilane da Silva, 532 – Jorge Luiz Fonseca: (06/05/2017); 137 – Aroldo Fernandes, 248 – Ubirajara Manhães da Silva: (07/05/2017); 177 – Gipson Freitas, 120 – Alair Costa Rosa, 221 – Hilda Castro de Souza: (08/05/2017); 192 – Adélia de Araujo Silva: (10/05/2017); 335 – Anderson Silva Guimarães: (11/05/2017); 292 – Maria Helena Medeiros da Costa, 285 – Manoel Trajano da Silva: (12/05/2017); 605 – Elza Rosa de Carvalho Graco: (13/05/2017); 569 – Dopydina Rodeiros da 605 – Elza Rosa de Carvalho Graça: (13/05/2017); 569 – Dorvalina Rodrígues de Oliveira, 756 – Valdinea Ferreira: (14/05/2017); 198 – Maria de Lourdes Pinto da Paz: (15/05/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 248 - Helenice dos Santos Abreu: (03/05/2017); 371 – Rafael Barcellos de Oliveira, 165 – Ailton Pereira de Faria: (09/05/2017); 410 – Paulo Roberto Lopes da Silva: (10/05/2017); 250 – Gilaine Batista Friess: (13/05/2017); 566 – Vera Lúcia Moreira Ferreira: (14/05/2017); 581 – Gracinda Peixoto Assumpção: (15/05/2017).

Gaveta de Anjo: 024 – Feto, Filho de Patrícia Queiroz Gonçalves: (07/05/2018); 044

Sofia Hadassa Xavier Cabral: (09/05/2018); 030 - Davi Luccas do Nascimento Constâncio: (12/05/2018)

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3178 - Antônio José da Silva, 3300 - Luzia Maria de Souza Santos: (06/05/2017); 3762 – Vera Alves da Silva Feio: (09/05/2017); 3560 – Judith Dias dos Santos: (13/05/2017); 3495 – Jaime Ibarguem Urquiola, 2890 – Cleuza Linhares de Oliveira: (14/05/2017).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 004 - Vilmar da Cruz Bastos: (12/05/2017); 618 - Nilza Maria Belmiro da Silveira: (13/05/2017); 378 - José Benjamim do Nascimento, 279 - Fidelis Ferreira Dias: (14/05/2017); 417 - Antônio Rodrigues do Amparo Filho: (15/05/2017)

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1154 – Thiago de Jesus: (03/05/2017); 1155 Weida Thais de Jesus Moreira: (09/05/2017); 1156 – Luiz Carlos de Jesus Paulo, 1157 - Ana Paula Cristina Florencis: (10/05/2017); 1158 - Hermes Francisco Correa, 1159 – Zenon Ferreira dos Santos: (11/05/2017); 1160 – Luiz Antonio Santana, 1161 – João Azevedo de Silveira Filho: (12/05/2017); 1162 – Gilberto José da Fonseca:

(13/05/2017); 1163 – Jaci Moreira de Souza: (15/05/2017).

Cova-Rasa de Anjo da Quadra "19": 601 – Feto, filho de Verônica Ribeiro Rosa: (10/05/2018); 602 – Paulo da Costa Santos: (15/05/2018).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF Nº 044/2020.

Altera as datas de vencimento para pagamento do ISS referentes ao ano calendário

2020 e suspende prazos processuais por 15 dias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Niterói/RJ, com fundamento no art. 75, inciso VII, do Decreto nº 13.222/19 e

Considerando o disposto nos artigos 13, $\S2^o$ e $\S5^o$, 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 121, \S 5 o , 231, parágrafo único e 265 da Lei nº 2.597/08 e na Lei nº 3.420/19;

Considerando os termos do Decreto nº 13.506/2020, que declarou emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus, suspendendo as aulas na rede pública municipal e dando outras providências relativas ao enfrentamento da

Considerando que a pandemia do vírus COVID-19 tem causado severos danos à economia mundial e, consequentemente, colocado em risco a atividade econômica no Município de Niterói:

Página 5

Considerando a responsabilidade da Prefeitura pela manutenção da atividade econômica em níveis elevados, sendo certo que a pandemia pode comprometer o fluxo de caixa das empresas estabelecidas no Município, impedindo-as de honrar os seus compromissos tributários e constituindo-as em mora:

Considerando que a alteração dos prazos de pagamento do ISS recolhido pelos contribuintes pode auxiliar a manutenção das atividades das empresas, evitando o fechamento de postos de trabalho, e

Considerando que o atendimento aos prazos processuais por parte dos contribuintes do Município de Niterói ficará prejudicado, em virtude das medidas restritivas adotadas como forma de combater a pandemia, sendo certo que o art. 72 da Lei Municipal nº 3.048/2013 admite a suspensão dos prazos em caso de força maior

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução altera as datas de vencimento para pagamento do ISS pelos contribuintes obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e da Declaração de Serviços Recebidos (DSR), bem como suspende os prazos processuais dos processos administrativos tributários por 15 dias.

Art. 2°. Ficam alteradas as datas dos vencimentos mensais do ISS fixadas na tabela

II do Anexo II da Resolução Nº 38/SMF/2019, conforme a tabela abaixo:

Mês ref.	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
Data	10/02	10/03	10/07	10/08	10/09	13/10	10/11	10/12	11/01/ 21	10/02/ 21	10/03/ 21	12/04/2
											'	1
Dia da Semana	Seg	Ter	Sex	Seg	Qui	Ter	Ter	Qui	Seg	Qua	Qua	Seg

Art. 3º. Fica suspensa por 15 dias contados a partir da data de publicação desta Resolução a fluência dos prazos processuais em processos administrativos tributários sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Defiro e dou provimento ao recurso impetrado pela empresa GENERAL CONTRACTOR CONTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 73.509.440/0001-42, para o Pregão Presencial nº 008/2020, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO Ato Do Secretário

PORTARIA N° 028/SEPLAG/2020

Substitui Fiscal do Contrato nº 001/2015 – Execução de Serviços de Assessoria Técnica à UGP para Apoio ao Gerenciamento, Monitoramento e Supervisão de Obras, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS)

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Sr. Axel Schmidt Grael, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a egislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Erika Brum Palma Pereira – matrícula nº.: 42838, para substituir o fiscal Guilherme da Costa Freitas - matrícula nº.: 2439 no Contrato 001/2015 (LPN 001/2014). O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e Consórcio Leme - PCE, tendo como objeto a Execução de Serviços de Assessoria Técnica à UGP para Apoio ao Gerenciamento, Monitoramento e Supervisão de Obras, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS) – Processo Administrativo nº.: 270/000023/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que visa à contratação de empresa para "EXECUÇÃO DE OBRAS DO CENTRO DE PEQUISA E EXTENSÃO DO BAIRRO DO JACARÉ NA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI", especificados e quantificados na forma do "Termo de Referência" (Anexo I) do edital da ATP 001/2020, adjudicando os serviços a empresa DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI — CNPJ 23.918.348/0001-68, no valor total licitado de R\$ 894.208,39 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O INCISO VI do artigo 43 da Lei nº 0.000/90 e suas alterações.

EXTRATO Nº 023/2020

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 009/2019, Processo nº 190000274/2019;
OBJĒTO: Realização de cursos de capacitação e de curso de pós-graduação MBA em Gestão Pública Municipal, a fim de desenvolver competências dos servidores públicos municipais de Niterói; OBJETO DA PUBLICAÇÃO: Ordem à Contratada publicos municipais de interor, <u>OBJETO DA PUBLICAÇAO</u>: Ordern à Contrata de para **SUSPENSÃO** dos serviços objeto do contrato acima em epígrafe, a partir do dia 17 de março de 2020; <u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG e a Universidade Federal Fluminense – UFF; <u>FUNDAMENTO</u>: Decreto Municipal nº 13.506/2020 de 17 de março de 2020, e artigo 78, inciso XIV, da Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI FAN AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO № 014/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN № 220/000489/2020 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1,904.044.10 (hum milhão, novecentos e quatro mil, quarenta e quatro reais e dez centavos)

O Presidente da FAN e a Comissão Permanente de Licitação/FAN comunicam que

realizará na FAN (repartição interessada), Licitação Pública, Edital de Licitação/FAN nº 014/2020, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" destinada a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de reparos e obras no Centro de Artes e Esportes Unificados – C.E.U., em Jurujuba, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital nº 014/2020 a ser realizado no dia 07 de abril de 2020 às 14:30 h na FAN. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 Ingá/Niterói – RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 14h às 17h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail colfanculturaniteroi@qmail.com. Ou no endereço eletrônico oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o

Dispensar, a contar de 01/02/2020, JOSUÉ GONÇALVES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Bromatologia. (PORTARIA FMS/FGA № 54/2020).

Atribuir, a contar de 01/02/2020, a ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Laboratório de Saúde Pública de

Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Bromatologia, em vaga decorrente da dispensa de Josué Gonçalves. (PORTARIA FMS/FGA Nº 55/2020).

FMS/FGA № 55/2020).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE A SESSÃO
PRESENCIAL DA TOMADA DE PREÇOS 05/2019, INICIALMENTE MARCADA
PARA 17/03/2020 FOI ADIADA, SINE DIE, TENDO EM VISTA O ESTADO DE
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL
№13505/2020 - PROCESSO 200/11720/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA REFORMA DE AMBIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DO CENTRO DE NITERÓLR.I SAÚDE DO CENTRO DE NITERÓI-RJ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor de UROCENTRO – Centro de Diagnóstico e Tratamento Urológico Ltda. CNPJ 03.774.491/0001-16, no valor anual estimado de R\$ 313.728,00 (Trezentos e treze mil, setecentos e vinte e oito mil reais), processo 200/07473/2017, Chamamento de Credenciamento nº 14/2018.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial (Deferido) 200/6280/2016 - Port. 070/2020 - Thelma Queiroz Marins 200/1018/2017 - Port. 067/2020 - Oliene Maria Pinto Louzada Ferreira

Abono Refeição (Deferido)

200/3707/2020 - Maria Rosangela Ribeiro dos Santos

200/3677/2020 - Maria Rosangela Ribeiro dos Santos

200/3677/2020 - Rony de Araujo Fernandes da Conceição

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)

200/3069/2020 - Zoraia Alves Amara CORRIGENDA:

Nas Portarias FMS/FGA nºs 040/2020, 041/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, Nas Fortalias Finis/FGA n°s 640/2020, 041/2020, 043/2020, 044/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020, 051/2020, publicadas em 14/03/2020. Onde se lê: "a contar de 06/03/2020", leia-se: "a contar de 13/03/2020."

Na Portaria FMS/FGA n° 046/2020, publicada em 14/03/2020. Onde se lê: "a contar de 06/03/2020", leia-se: "a contar de 07/03/2020."

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ADIAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE <u>A SESSÃO PRESENCIAL DA TOMADA DE PREÇOS 03/2019, INICIALMENTE MARCADA PARA 26/03/2020 FOI ADIADA, SINE DIE, TENDO EM VISTA O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL №13505/2020 - PROCESSO 200/12096/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA</u> CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU EM ÁREA DO HOSPITAL CARLOS TORTELLY.

COMISSÁO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ADIAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE A SESSÃO PRESENCIAL DA TOMADA DE PREÇOS 02/2019, INICIALMENTE MARCADA PARA 20/03/2020 FOI ADIADA, SINE DIE, TENDO EM VISTA O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº13505/2020 - PROCESSO 200/9458/2019, CUJO OBJETO È CONTRATAÇÃO DE EMPLESA PARA DECEDADA DO DECRAMA MÉDICO DE FAMÚL SON LA CONTRATAÇÃO DE EMPLESA PARA DECEDADA DO DECRAMA MÉDICO DE FAMÚL SON LA CONTRATAÇÃO DE EMPLESA PARA DECEDADA DO DECRAMA MÉDICO DE FAMÚL SON LA CONTRATAÇÃO DE CAMULA DE CONTRATA DE CO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA WILSON DE OLIVEIRA (ITITIOCA), NITERÓI-RJ.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente PORTARIA NITTRANS n.º 12/2020

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal n^o 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e **Considerando** o disposto nos Decretos Municipais n^o 10.635/2009 e 10.636/2009 e

nas Resoluções CONTRAN n.º 303/2008 e 304/2008; Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 46.973/2020 e nos Decretos

Municipais n.º 13.506/2020 e 13.507/2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de resguardar os direitos dos usuários diante da crise provocada pela doença;

Página 7

Considerando que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com denças crônicas.

PESOL VE:

Art. 1º Prorrogar, em 90 (noventa) dias, a validade dos Cartões de Estacionamento para Vaga Especial – CEVE e de Estacionamento para Idoso – CEI, com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Este Presidente comunica que o recurso interposto pela empresa: REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA EIRELLI (CNPJ 09.492.412/0001-60), através do processo administrativo nº. 530002100/2020, referente a Concorrência nº. 01/2019 (processo adm. 530007939/2016) foi conhecido e não provido.

Este Presidente adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020 referente ao Processo Administrativo nº. 53005429/2019. Autoriza a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA (CNPJ 27.595.780/0001-16), vencedora do Lote único, menor valor unitário na quantia de R\$ 2.184.999,84 (Dois milhões cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – Nittrans S/A, durante 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente

PORTARIA Nº. 020/2020

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Destituir da Comissão Permanente de Licitação, Denise Carvalho Magalhães da função de membro, a contar de 07/02/2020.

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO E SUPERIOR DA CLIN -COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI EDITAL CLIN № 01/2020

COMUNICADO OFICIAL AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DA CLIN - EDITAL № 01/2020

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a crise mundial na saúde, em função do advento e disseminação do Covid-19, que ensejou decisões governamentais em dezenas de nações no planeta; Consideradando, em especial, a edição do Decreto nº 13.507/2020, do Município de Niterói, que dispõe sobre o fechamento temporário dos equipamentos públicos municipais, regula o funcionamento da administração e da outras providências;

Considerando a publicação da classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia, o Covid-19 (Novo Coronavírus); Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979 de 2020, que dispoe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19; Considerando o Decreto nº 7.616 de 17/11/2010, que dispõe sobre a declaração de

Considerando o Decreto nº 7.616 de 17/11/2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

Considerando a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Sáude, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando que a saúde é direito inalienável de todos e dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros danos e agravos, conforme o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a realização da próxima etapa de provas do Concurso Público da CLIN – Edital nº 01/2020 – Prova de Capacidade Física – prevista no cronograma do certame para acontecer em 28 de março do corrente ano, é uma etapa que, segundo os critérios estabelecidos em Edital, prevê a concentração em local público de, pelo menos, 750 candidatos, durante a realização dos exames físicos previstos, o que é absolutamente desaconselhável e reprovável durante o vigor do Estado de Emergência em Saúde Pública em que nos encontramos no país; RESOLVE:

Suspender, **por prazo indeterminado**, a realização das próximas etapas relativas ao Concurso Público da CLIN, Edital nº 01/2020, visando preservar a saúde dos candidatos e o interesse público:

candidatos e o interesse público;
O cronograma do concurso será cumprido integralmente até o dia 24/03/2020. A partir dessa data, a execução do cronograma (Anexo II do edital) estará suspensa até nova decisão.

O resultado final da primeira etapa do certame (Prova Objetiva), realizada em 08 de março de 2020, será divulgado em 21/03/2020; e a convocação final dos candidatos não eliminados na primeira etapa, e classificados de acordo com as exigências do subitem 9.1 do edital, para a 2ª. Etapa do certame, será divulgada em 24/03/2020.

Tão logo sejam divulgadas e formalizadas novas decisões das autoridades dos entes federativos e de saúde pública no país, que revoguem as medidas impostas para a preservação da saúde coletiva e de todo cidadão, estaremos retomando a execução do Concurso Público, com a divulgação de novo cronograma para a realização das etapas não realizadas e previstas no edital

etapas não realizadas e previstas no edital.

Todas as publicações e novos comunicados relativos ao certame serão divulgados e deverão ser acompanhados pelos candidatos interessados no site do Instituto Selecon (selecon.org.br).

Página 8

Ato do Presidente

PORT. Nº. 078/2020 - Designar Ubaldo Moll (Mat. 2241) e Hernande Flores
(1244524 - 0), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes
serviços "COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
AMBIENTAIS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO DOS
CEMITERIOS DO MARUÍ, SÃO LAZARO E SÃO FRANCISCO XAVIER NESTA
CIDADE",, (Referente ao Contrato nº. 0126/2020) - Processo ADM. Nº.
750000641/2018 - Presidente da EMUSA.
ORDEM DE INÍCIO

COUDUDATI/2U18 - Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 026/2020, firmado com a empresa ECP – ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MONITORÂMENTO DOS CEMITERIOS DO MARUÍ, SÃO LAZARO E SÃO FRANCISCO XAVIER NESTA CIDADE", a partir do dia 17/03/2020 com término previsto para 17/08/2020. Proc. nº. 750000641/2018.